

ENQUADRAMENTO

Os cidadãos que recorrem a um estabelecimento de saúde, são pessoas com direitos e deveres. Não deverão ser consideradas apenas do ponto de vista da sua patologia, deficiência ou idade, mas com todo o respeito devido à dignidade humana.

Para além da regulamentação aplicada pelos estabelecimentos de saúde, os seus profissionais devem zelar pelo respeito dos direitos do homem e do cidadão reconhecidos universalmente, e dos seguintes princípios gerais: não discriminação, respeito da pessoa, da sua liberdade individual, da sua vida privada e da sua autonomia.

Sempre e em qualquer situação, toda a pessoa tem o direito a ser respeitada na sua dignidade, mais quando esta está fragilizada pela doença. Assim, todos os que intervêm no complexo processo de saúde têm de respeitar a dignidade do doente, direito fundamental do qual decorrem os restantes.

ATUAÇÃO

O doente tem direito a que todo o ato diagnóstico ou terapêutico seja efectuado só na presença dos profissionais indispensáveis à sua execução, salvo se pedir a presença de outros elementos, podendo requerer a de um familiar (excluindo, por exemplo os atos cirúrgicos que não o permitam). Assim, deve ser solicitada a saída do local, a todo e qualquer profissional que não seja estritamente necessário à prestação de determinado cuidado ou procedimento

A vida privada do doente não pode ser objeto de intromissão, salvo em caso de necessidade para efeitos de diagnóstico ou tratamento e tendo o doente expressado o seu consentimento.

O respeito pela intimidade do doente deve ser preservado durante os cuidados de higiene, as consultas, as visitas médicas, o ensino, os tratamentos pré e pós operatórios, exames de imagem, o transporte em maca e em todos os momentos do seu atendimento e devem ser utilizadas todas as estratégias e recursos disponíveis de forma a alcançar esse fim.

Em todo e qualquer procedimento, e sempre que possível, devem ser utilizados os dispositivos disponíveis, cortinas ou biombo, de forma a manter preservada a intimidade e privacidade do doente.

Os cuidados de higiene aos doentes devem ser realizados tendo em conta o pudor do doente. O corpo do doente não deve estar exposto mais do que o estritamente necessário, devendo ser usado o lençol de forma a preservar e minimizar a exposição.

Nas situações de urgência e emergência, apesar da oportunidade e rapidez da intervenção necessárias e esperadas, recomenda-se que a privacidade e o respeito pelo pudor sejam garantidos da melhor forma possível.

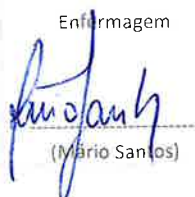
Sem prejuízo do acima disposto, poderá ser necessária a criação de procedimentos ou instruções específicas a serviços/ departamentos.

ENQUADRAMENTO DO DOCUMENTO:

Este procedimento define as normas de atuação gerais que assegurem o respeito pela intimidade e privacidade dos doentes durante a prestação de cuidados. Aplica-se em todos os serviços do HMVV e deve ser cumprido por todos os profissionais.

ELABORADO POR:

Enfermagem



(Mário Santos)

APROVADO POR:

Comissão Ética



(Claudia Morais)

Direção Clínica



(António D. Gomes)

HOMOLOGADO POR:

Direção Hospital



(Bento Morais)